



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.706, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 5.302, de 6 de junho de 2018.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.302, de 6 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

... “*Denomina próprio público: Centro Municipal de Educação Infantil Yvette Gonçalves Nogueira.*”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.302, de 6 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

... “*Art. 1º Denominar-se á Centro Municipal de Educação Infantil Yvette Gonçalves Nogueira o bem imóvel público localizado na Rua Ernesto Vernuccio no Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Itaúna-MG.*” ...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Itaúna-MG, 5 de novembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMDC)

PUBLICAÇÃO
NO 4 - 1914 - DO JORNAL
O Círculo dos Amadores
DATA DO DIA 05 / 11 / 14